

REUNIÃO DE REPRESENTANTES

28 DE AGOSTO DE 2006



SINPEEM
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

PAUTA

I – INFORMES

- | | |
|---|---|
| 1 – Organização das escolas para 2007 | 4 – 17º Congresso do SINPEEM |
| 2 – Educação de Jovens e Adultos | 5 – Remoção de servidores |
| 3 – Aposentadoria especial para especialistas | 6 – Escolas que terão dois turnos em 2007 |

II – QUESTÃO SALARIAL

I – INFORMES

1 – Organização das escolas para 2007

A Secretaria Municipal de Educação enviou ao SINPEEM a minuta de portaria de organização das unidades escolares para 2007.

O sindicato destaca os principais critérios que deverão ser adotados pelas escolas, conforme determinação da SME.

A) Emeis, Emefs, Emefms, Emees e Ciejas

De acordo com a SME, as unidades escolares vão elaborar seu projeto pedagógico ou revê-lo com a participação da comunidade educativa, obedecendo aos critérios estabelecidos nos programas “São Paulo é uma escola” e “Ler e escrever – prioridade na escola municipal”.

As atividades propostas aos profissionais de educação em exercício no período de organização da unidade, como reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada, avaliação do trabalho educacional, entre outras, só poderão ser realizadas fora do horário regular de trabalho do professor, mediante sua anuência expressa.

As horas/aula adicionais da Jornada Especial Integral (JEI) e horas/atividade da Jornada Especial Ampliada (JEA) e da JB deverão ser cumpridas de acordo com o disposto nos artigos 40 e 41 da Lei nº 11.434/93, com as seguintes atividades extraclasse:

I – reuniões pedagógicas;

II – preparação de aulas, pesquisas e seleção de material pedagógico e correção de avaliações.

Não são consideradas horas/atividades as destinadas a reforço, recuperação de alunos e reposição de aulas.

O tempo destinado às horas/atividades será cumprido:

a) na Jornada Básica do professor titular: uma hora semanal na própria escola e uma semanal em local livre;

b) na Jornada Básica do professor adjunto: uma hora semanal na própria escola;

c) na Jornada Especial Ampliada: três horas semanais na própria escola e duas horas semanais em local livre.

As horas adicionais constituem o tempo remunerado de que dispõe o profissional de educação em Jornada Especial Integral, para desenvolver atividades extraclasse, dentre outras:

- I – trabalho coletivo da equipe escolar, inclusive o de formação permanente e reuniões pedagógicas;
- II – preparação de aulas, pesquisas e seleção de material pedagógico e correção de avaliações;
- III – atividades com a comunidade e pais de alunos, exceto as de reforço, de recuperação e de reposição de aulas.

O tempo destinado às horas adicionais será cumprido:

- a) 11 horas/aula semanais na própria escola;
- b) quatro horas/aula semanais em local de livre escolha.

Das 11 horas/aula adicionais da JEI, oito deverão ser obrigatoriamente cumpridas em trabalho coletivo (programa “Ler e escrever” e Projeto Especial de Ação). Dessas oito horas, quatro serão destinadas ao Programa “Ler e escrever” e quatro aos projetos específicos da escola, configurados, preferencialmente, em um único Projeto Especial de Ação (PEA), incluídas as horas/aula referentes ao programa “São Paulo é uma escola”.

De acordo com a SME, para a construção de um coletivo com maior número de professores da unidade educacional, inclusive nos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (Ciejas), e a possibilidade de um melhor acompanhamento do coordenador pedagógico no seu horário de trabalho, deverão ser constituídos para cumprimento do horário coletivo da Jornada Especial Integral (JEI):

- no máximo quatro grupos, para as unidades que funcionam em quatro turnos;
- no máximo três grupos, para as unidades que funcionam em três turnos;
- no máximo dois grupos, para as unidades que funcionam em dois turnos.

Excepcionalmente, para atendimento ao programa “Ler e escrever” e mediante justificativa fundamentada da unidade educacional, o supervisor poderá autorizar a ampliação de grupos mencionados para seis, quatro e três, respectivamente.

Na organização dos agrupamentos/classes será garantida aos que apresentem necessidades educacionais especiais decorrentes de deficiências sua distribuição pelos estágios/anos do Ciclo em que foram classificados e considerando a idade cronológica ou outros critérios definidos em conjunto pelos profissionais envolvidos no atendimento.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Para a educação infantil, a SME destaca que os Centros de Educação Infantil (CEIs) da rede direta funcionarão de segunda a sexta-feira, em período integral de 12 horas, respeitada a necessidade da comunidade atendida. Quando houver manifestação expressa do pai ou responsável pela criança, o horário de atendimento poderá ser flexibilizado para seis horas diárias.

As Escolas Municipais de Educação Infantil (Emeis) funcionarão em três turnos de quatro horas, sendo:

- primeiro turno: das 7h às 11h;
- segundo turno: das 11h10 às 15h10;
- terceiro turno: das 15h20 às 19h20.

Já as Escolas Municipais de Educação Infantil (Emeis) dos Centros Educacionais Unificados (CEUs) funcionarão em dois turnos de seis horas diárias:

- primeiro turno: das 7h às 13h;
- segundo turno: das 13h às 19h;

Os agrupamentos e a proporção adulto/criança nos CEIs da rede direta deverão ser constituídos da seguinte maneira:

- I – Berçário I – 0 a 1 ano: 7 crianças/ 1 educador;
- II – Berçário II – 1 a 2 anos: 9 crianças/ 1 educador;
- III – Minigrupo – 2 a 3 anos: 12 crianças/ 1 educador;
- IV – 1º estágio – 3 a 4 anos: no mínimo, 18 crianças/ 1 educador;
- V – 2º estágio – 4 a 5 anos: no mínimo, 20 crianças/ 1 educador;
- VI – 3º estágio – 5 a 6 anos: no mínimo, 25 crianças/ 1 educador.

Se houver capacidade física das salas, as classes do 1º, 2º e 3º estágios nos CEIs da rede direta deverão ser formadas com até 35 alunos.

Nas Emeis, as turmas deverão ser formadas, em média, com 35 crianças, de 4 a 6 anos completos ou a completar em 2007, sendo:

- I – 1º estágio – 3 a 4 anos;
- II – 2º estágio – 4 a 5 anos;
- III – 3º estágio – 5 a 6 anos.

As crianças com 6 anos completos poderão ser matriculadas no 3º estágio das Emeis/CEIs quando houver manifestação expressa dos pais ou responsáveis.

ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

As Escolas Municipais de Ensinos Fundamental e Médio (Emefs e Emefms) e as unidades que mantêm salas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão garantir o pleno atendimento à demanda e, visando a progressiva implantação do modelo pedagógico de atendimento, nos termos da Portaria Conjunta SEE/SME nº 02/06, deverão funcionar:

I – em quatro turnos:

- primeiro turno: das 7h às 11h
- segundo turno: das 11h às 15h
- terceiro turno: das 15h às 19h
- quarto turno: das 19h às 23h

II – em três turnos diurnos:

- primeiro turno: das 7h às 11h
- segundo turno: das 11h às 15h
- terceiro turno: das 15h às 19h

III – em dois turnos diurnos e um noturno:

- primeiro turno: das 7h às 12h
- segundo turno: das 13h às 18h
- terceiro turno: das 19h às 23h

A formação de turmas de Educação Física deverá estar em conformidade com o projeto pedagógico da escola, em consonância com a legislação vigente.

As unidades escolares que funcionam em dois turnos diurnos e um noturno observarão as seguintes diretrizes específicas:

- 1 – nos turnos diurnos deverá ser assegurada a duração da hora/aula de 45 minutos e intervalo de 20 minutos para educandos e educadores;
- 2 – as aulas de Educação Física e as atividades de salas de leitura e de informática educativa para o diurno serão desenvolvidas dentro dos turnos estabelecidos;

- 3 – no período noturno, as atividades de salas de leitura e de informática educativa serão desenvolvidas dentro do horário regular de aulas, com acompanhamento do professor regente e as aulas de Educação Física serão oferecidas fora do turno.

Já os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (Ciejas) funcionarão em três turnos, correspondendo, cada um, a dois períodos de 2h15 de aulas:

- primeiro turno: das 7h30 às 12h15
- segundo turno: das 12h30 às 17h15
- terceiro turno: das 17h30 às 22h15

POSIÇÃO DO SINPEEM

O SINPEEM SOLICITOU À SME ALGUMAS ALTERAÇÕES, QUE VISAM GARANTIR MELHOR FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES.

Centros de Educação Infantil

- Redução de 12 para 10 de atendimento nos CEIs da rede direta, tendo em vista a formação continuada do professor de CEI e a integração no processo pedagógico, se faz necessário a garantia do tempo destinado a este trabalho.
- Alteração do número de alunos por sala de aula. Esta medida é fundamental diante das especificidades do trabalho nos CEIs e levando-se em consideração que a criança permanece na unidade em tempo integral e tem direito ao atendimento de qualidade, conforme deliberado em nossos Congressos anuais.

Escolas Municipais de Educação Infantil

- Redução do número de alunos na formação das salas de aula.

Emefs, Emefms, Emees e Ciejas

- Alteração dos horários de funcionamento das unidades escolares, conforme segue, porque há necessidade de intervalo entre um período e outro para melhor organização na entrada e saída de alunos e em função do acúmulo de cargos dos professores:

unidades com quatro turnos:

primeiro turno: das 6h50 às 10h50
segundo turno: das 11h às 15h
terceiro turno: das 15h10 às 19h10
quarto turno: das 19h15 às 23h15

unidades com três turnos:

primeiro turno: das 6h50 às 10h50
segundo turno: das 11h às 15h
terceiro turno: das 15h10 às 19h10

- Redução de 35 para 30 alunos por classe.
- Redução de 10 para oito alunos por classe do ensino fundamental de Emees, garantindo, desta maneira, melhor qualidade do ensino.

Salas de leitura e de informática educativa

Em função da nossa luta, segundo a SME, as salas de leitura e de informática funcionarão dentro do horário regular de aulas dos alunos, conforme o projeto pedagógico da unidade escolar. O número de Poies e POSLs subiu de dois para três, por unidade.

Haverá uma sessão semanal, com duração de uma hora/aula, sendo que cada classe em funcionamento na escola corresponderá a uma turma a ser atendida.

2 – Sindicato exige a manutenção das salas de EJA

Dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (Inep), do Ministério da Educação, indicam que o analfabetismo atinge 4,89% dos paulistanos. O que aparentemente pode parecer um percentual baixo para uma população de mais de 11 milhões de habitantes, ainda assusta e parece ter uma solução muito distante do esperado pelos educadores e pela própria população.

Mesmo diante deste quadro desolador, tem diminuído gradativamente o número de salas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na cidade de São Paulo. A justificativa da Prefeitura é de que tem havido diminuição da demanda. Porém, em contrapartida, há denúncias de que nas unidades em que o governo está implantando o Projovem, programa destinado a jovens de 18 a 24 anos, a organização não-governamental contratada para desenvolver a proposta na cidade, tem feito um trabalho de convencimento para que os alunos de EJA migrem para o Projovem, reduzindo ainda mais o número de alunos.

A consequência é clara: esvaziamento e conseqüente fechamento de salas, prejudicando estudantes e professores.

3 – Aposentadoria especial para especialistas

A Procuradoria-geral da República entrou com Ação direta de Inconstitucionalidade (Adin) contra a Lei Federal nº 11.301, que estende a aposentadoria especial dos docentes aos especialistas.

A justificativa é de que estes profissionais não atuam em sala de aula.

O SINPEEM discorda dessa medida e continuará lutando e cobrando da Prefeitura o cumprimento da Lei nº 11.301, que altera o artigo 67 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), acrescentando o parágrafo 2º, que dispõe sobre as funções de magistério:

Parágrafo 2º – *“Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.”*

O sindicato entende que com esta alteração não só os diretores e coordenadores, mas também os assistentes de direção, auxiliares, supervisores e readaptados restabeleceram o direito da aposentadoria do magistério. Portanto, gozarão do benefício de redução de cinco anos no tempo de contribuição e na idade mínima exigida para a aposentadoria.

ENCAMINHAMENTOS

- O SINPEEM exige a aplicação integral da lei, beneficiando a todos.
- O SINPEEM solicitará a alteração da lei para que os padrões de vencimentos em jornadas especiais sejam considerados como do cargo, para efeitos de aposentadoria.
- O sindicato reagirá política e judicialmente contra qualquer exclusão.

4 – Congresso anual do SINPEEM será em outubro

Com o tema “Desafios da educação atual”, a 17ª edição do Congresso anual do SINPEEM, que reúne milhares de profissionais, acontecerá de 17 a 20 de outubro, no Palácio das Convenções do Anhembi. A abertura oficial do evento será no dia 16, às 17h30, **SEM DISPENSA DE PONTO**, garantida aos delegados eleitos em suas unidades de trabalho apenas para os dias 17, 18, 19 e 20, em conformidade com o Diário Oficial da Cidade de 12 de janeiro de 2006.

As atas serão enviadas em breve para as unidades escolares, que deverão eleger seus delegados.

Eleição de delegados

QUADRO DE APOIO (AGENTES ESCOLARES, AUXILIARES TÉCNICOS E VIGIAS)

1) Os delegados serão **eleitos** em reunião registrada em ata específica, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) unidades escolares com até 15 profissionais do quadro de apoio têm direito a eleger **dois** delegados. Com 16 ou mais, poderão eleger **mais um** delegado.
- b) os agentes escolares, auxiliares técnicos e vigias associados ao SINPEEM que estão prestando serviços fora da unidade escolar e que **não ocupam cargos de confiança**, serão eleitos em seus locais de trabalho, obedecendo aos mesmos critérios;
- c) os agentes escolares, auxiliares técnicos e vigias aposentados associados ao SINPEEM serão eleitos em reunião centralizada no Centro de Formação do SINPEEM (rua Guaporé, 240 - Metrô Armênia) em 03/10/2006 (terça-feira), às 15h.

DOCENTES E ESPECIALISTAS

1) Os delegados serão eleitos em reunião registrada em ata específica, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) as unidades de trabalho com até 40 professores e especialistas têm direito a **cinco** delegados; as que têm entre 41 e 59 têm direito a **seis** delegados; e as unidades com 60 ou mais professores e especialistas têm direito a **nove** delegados.
- b) os docentes e especialistas associados ao SINPEEM que se encontram prestando serviços fora da unidade escolar e que **não ocupam cargos de confiança** serão eleitos em seus locais de trabalho, obedecendo aos mesmos critérios;
- c) os profissionais que estão prestando serviços em entidades conveniadas e classes comunitárias participarão da eleição nas unidades escolares as quais estão subordinados;
- d) os **profissionais aposentados** associados ao SINPEEM serão eleitos em reunião centralizada no Centro de Formação (rua Guaporé, 240 – Metrô Armênia) em **03/10/2006 (terça-feira), às 15h**.

IMPORTANTE

O credenciamento de todos os participantes poderá ser feito no dia 16, das 17h às 19h30, e no dia 17, das 8h30 às 14h.

A solenidade de abertura do 17º Congresso do SINPEEM contará com a presença de vários convidados.

5 – Remoção de servidores

A Secretaria Municipal de Educação publicou no Diário Oficial da Cidade o edital de abertura de inscrições e de procedimentos dos concursos de remoção 2006 para os profissionais de educação e de promoção social, lotados na SME.

As inscrições estarão abertas de 28 de agosto a 1º de setembro. O edital completo, publicado na página 49 do DOC de 23 de agosto, está disponível no site do SINPEEM (www.sinpeem.com.br).

6 – Escolas que terão dois turnos em 2007

Sem qualquer tipo de consulta ou debate com a categoria, a SME publicou na página 31 do DOC de 24 de agosto a relação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Emefs) que funcionarão no modelo pedagógico de dois turnos diurnos em 2007.

Os profissionais de educação devem consultar a relação, disponível no site do SINPEEM (www.sinpeem.com.br), para evitar prejuízos na indicação das unidades para remoção.

As escolas em que um período foi suprimido, acarretando superlotação nas salas de aula, impossibilidade de acúmulo de cargos ou diminuição no módulo de profissionais, deverão informar ao SINPEEM pelo e-mail ouvidoria@sinpeem.com.br.

II – QUESTÃO SALARIAL

Governo mantém proposta de gratificações

A Prefeitura reafirmou que não concederá reajuste geral de salários para os servidores, manteve a posição de não atender às demais reivindicações que integram a nossa pauta e ratificou a proposta de gratificações já apresentada.

Esta posição foi ratificada na última terça-feira, dia 22, durante ato da categoria em frente à Secretaria Municipal de Gestão, que reuniu cerca de 600 pessoas. Certamente um número de manifestantes muito aquém da força que precisamos para vencer a intransigência do governo na nossa luta por melhores salários e condições dignas de trabalho para todos.

No entanto, a SMG apresentou alterações em relação à proposta inicial:

·equiparação do valor total da Gratificação por Desenvolvimento Educacional (GDE) para os profissionais dos Centros de Educação Infantil (CEIs), no valor de até R\$ 1.200,00 – a primeira parcela, de R\$ 400,00, foi paga no início de julho e a segunda, de até R\$ 800,00, será paga em dezembro.

·retirou os itens que vinculavam o pagamento da Gratificação de Regência e do complemento do padrão (abono) à receita da Prefeitura e à avaliação de desempenho do professor.

Mesmo com essas mudanças, a proposta de gratificações continua sendo excludente, posto que não contempla o pessoal do quadro de apoio, aposentados, readaptados, profissionais de educação lotados em serviços técnicos educacionais nos órgãos da Secretaria Municipal de Educação (SME) e professores de desenvolvimento infantil (volantes e prestando serviço nos Centros de Convivência Infantil).

O SINPEEM é contra a posição do governo de não aplicar reajuste, não repor perdas, não elevar o piso com reflexos em todos os padrões de vencimentos de todas as tabelas, nas diferentes jornadas, além de perpetuar políticas de gratificações como única forma de aumento.

O sindicato exige a continuidade da negociação e continuará pressionando o governo na nossa luta em defesa da carreira e das jornadas de trabalho, com isonomia entre ativos e aposentados. Para isso, a união da categoria é imprescindível.

Debate

Na manifestação realizada no último dia 22, em frente à Secretaria Municipal de Gestão, ficou definido que todas as escolas iriam debater e votar sobre qual o posicionamento que devemos adotar em relação à continuidade e formas de luta, para que consigamos o atendimento das nossas reivindicações.

O resultado desses debates nas unidades de trabalho será apresentado hoje, pelos representantes, e a decisão sobre a nossa luta será referendada no dia 30, na reunião do Conselho Geral do sindicato.

PROPOSTA DO GOVERNO

A – Gratificação por Desenvolvimento Educacional (GDE)

Valor total em 2006:

– Emeis, Emefs, Emefms, Emees e Ciejas e CEIs = até R\$ 1.200,00

A primeira parcela, de R\$ 400,00, foi paga no início de julho.

Proposta de pagamento da diferença em dezembro:

– até R\$ 800,00

Será paga para docentes, especialistas, quadro de apoio e agentes de apoio das unidades, coordenadorias e órgãos da Secretaria Municipal de Educação (SME).

B – Gratificação de Regência

Será paga mensalmente, com valor retroativo a junho, a professores em sala de aula, conforme os valores da tabela abaixo:

Formação	JEI (40h)	JEA (30h)	JB (20h)
Licenciatura plena	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 200,00
Licenciatura curta	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00
Magistério	R\$ 250,00	R\$ 175,00	R\$ 100,00

C – Complemento do vencimento do padrão

Este complemento, na forma de abono, será pago aos professores ativos, com vencimentos abaixo dos valores fixados como piso do magistério.

Licenciatura plena – categoria 3 = R\$ 950,00

Licenciatura curta – categoria 2 = R\$ 800,00

Magistério – categoria 1 = R\$ 700,00

D – Gratificação para Especialistas

Pagamento de gratificação mensal no valor de R\$ 600,00, menos para os especialistas que ocupam funções em Serviços Técnicos Educacionais (STEs).

E – Gratificação de Resultados

Reafirmando sua política, o governo propõe o pagamento da Gratificação de Resultados, no valor de 300,00, que será paga, uma única vez, aos servidores ativos e aposentados (incluindo os aposentados da educação), em dezembro.

Esta gratificação não se estenderá aos docentes que estiverem em regência nem ao quadro de apoio.

VEJA EXEMPLOS DAS TABELAS COM AS GRATIFICAÇÕES

CATEGORIA I

JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR (Piso R\$ 700,00)

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE – 11	509,17	542,26	577,52	615,09	655,05
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	90,83	57,74	22,48	-	-
TOTAL	700,00	700,00	700,00	715,09	755,05

JORNADA ESPECIAL AMPLIADA (Piso R\$ 1.050,00)

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE – 11	763,79	813,47	866,30	922,64	982,61
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	111,21	61,53	8,70	-	-
TOTAL	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.097,64	1.157,61

JORNADA ESPECIAL INTEGRAL (Piso R\$ 1.400,00)

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE – 11	1.018,34	1.084,53	1.155,04	1.230,19	1.310,09
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	131,66	64,47	-	-	-
TOTAL	1.400,00	1.400,00	1.405,04	1.480,19	1.560,09
QPE – 12	1.084,53	1.155,04	1.230,19	1.310,09	1.395,22
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	64,47	-	-	-	-
TOTAL	1.400,00	1.405,04	1.480,19	1.560,09	1.645,22
QPE – 13	1.155,04	1.230,19	1.310,09	1.395,22	1.485,88
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	-	-	-	-	-
TOTAL	1.405,04	1.480,19	1.560,09	1.645,22	1.735,88
QPE – 14	1.230,19	1.310,09	1.395,22	1.485,88	1.582,48
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	-	-	-	-	-
TOTAL	1.480,19	1.560,09	1.645,22	1.735,88	1.832,48
QPE – 15	1.310,09	1.395,22	1.485,88	1.582,48	1.685,37
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	-	-	-	-	-
TOTAL	1.560,09	1.645,22	1.735,88	1.832,48	1.935,37
QPE – 16	1.395,22	1.485,88	1.582,48	1.685,37	1.795,02
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	-	-	-	-	-
TOTAL	1.645,22	1.735,88	1.832,48	1.935,37	2.045,02
QPE – 17	1.485,88	1.582,48	1.685,37	1.795,02	1.911,59
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	-	-	-	-	-
TOTAL	1.735,88	1.832,48	1.935,37	2.045,02	2.161,59
QPE – 18	1.582,48	1.685,37	1.795,02	1.911,59	2.035,90
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	-	-	-	-	-
TOTAL	1.832,48	1.935,37	2.045,02	2.161,59	2.285,90

CATEGORIA II

JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR (Piso R\$ 800,00)

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE – 13	577,52	615,09	655,05	697,61	742,94
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	72,48	34,91	-	-	-
TOTAL	800,00	800,00	805,05	847,61	892,94

JORNADA ESPECIAL AMPLIADA (Piso R\$ 1.200,00)

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE – 13	866,30	922,64	982,61	1.046,46	1.114,47
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	83,70	27,36	-	-	-
TOTAL	1.200,00	1.200,00	1.232,61	1.296,46	1.364,47

JORNADA ESPECIAL INTEGRAL (Piso R\$ 1.600,00)

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE – 13	1.155,04	1.230,19	1.310,09	1.395,22	1.485,88
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	94,96	19,81	-	-	-
TOTAL	1.600,00	1.600,00	1.660,09	1.745,22	1.835,88
QPE – 14	1.230,19	1.310,09	1.395,22	1.485,88	1.582,48
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	19,81	-	-	-	-
TOTAL	1.600,00	1.660,09	1.745,22	1.835,88	1.932,48
QPE – 15	1.310,09	1.395,22	1.485,88	1.582,48	1.685,37
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	-	-	-	-	-
TOTAL	1.660,09	1.745,22	1.835,88	1.932,48	2.035,37
QPE – 16	1.395,22	1.485,88	1.582,48	1.685,37	1.795,02
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	-	-	-	-	-
TOTAL	1.745,22	1.835,88	1.932,48	2.035,37	2.145,02
QPE – 17	1.485,88	1.582,48	1.685,37	1.795,02	1.911,59
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	-	-	-	-	-
TOTAL	1.835,88	1.932,48	2.035,37	2.145,02	2.261,59
QPE – 18	1.582,48	1.685,37	1.795,02	1.911,59	2.035,90
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	-	-	-	-	-
TOTAL	1.932,48	2.035,37	2.145,02	2.261,59	2.385,90
QPE – 19	1.685,37	1.795,02	1.911,59	2.035,90	2.168,29
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	-	-	-	-	-
TOTAL	2.035,37	2.145,02	2.261,59	2.385,90	2.518,29

CATEGORIA III

JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR (Piso R\$ 950,00)

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE – 14	615,09	655,05	697,61	742,94	791,25
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	134,91	94,95	52,39	7,06	-
TOTAL	950,00	950,00	950,00	950,00	991,25

JORNADA ESPECIAL AMPLIADA (Piso R\$ 1.425,00)

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE – 14	922,64	982,61	1.046,46	1.114,47	1.186,93
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	152,36	92,39	28,54	-	-
TOTAL	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.464,47	1.536,93

JORNADA ESPECIAL INTEGRAL (Piso R\$ 1.900,00)

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE – 14	1.230,19	1.310,09	1.395,22	1.485,88	1.582,48
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	219,81	139,91	54,78	-	-
TOTAL	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.935,88	2.032,48
QPE – 15	1.310,09	1.395,22	1.485,88	1.582,48	1.685,37
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	139,91	54,78	-	-	-
TOTAL	1.900,00	1.900,00	1.935,88	2.032,48	2.135,37
QPE – 16	1.395,22	1.485,88	1.582,48	1.685,37	1.795,02
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	54,78	-	-	-	-
TOTAL	1.900,00	1.935,88	2.032,48	2.135,37	2.245,02
QPE – 17	1.485,88	1.582,48	1.685,37	1.795,02	1.911,59
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	-	-	-	-	-
TOTAL	1.935,88	2.032,48	2.135,37	2.245,02	2.361,59
QPE – 18	1.582,48	1.685,37	1.795,02	1.911,59	2.035,90
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	-	-	-	-	-
TOTAL	2.032,48	2.135,37	2.245,02	2.361,59	2.485,90
QPE – 19	1.685,37	1.795,02	1.911,59	2.035,90	2.168,29
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	-	-	-	-	-
TOTAL	2.135,37	2.245,02	2.361,59	2.485,90	2.618,29
QPE – 20	1.795,02	1.911,59	2.035,90	2.168,29	2.309,25
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	-	-	-	-	-
TOTAL	2.245,02	2.361,59	2.485,90	2.618,29	2.759,25
QPE – 21	1.911,59	2.035,90	2.168,29	2.309,29	2.459,24
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
COMPLEMENTO DO PADRÃO	-	-	-	-	-
TOTAL	2.361,59	2.485,90	2.618,29	2.759,25	2.909,24

VEJA OS NOVOS TELEFONES DO SINPEEM

3329-4500 Recepção

3329-4501 Fax Secretaria

3329-4503 Centro de Orientação ao Associado (COA) (andamento de ações judiciais, informações sobre vida funcional, publicação no Diário Oficial da Cidade)

3329-4509 Agendamento com o Departamento Jurídico

3329-4510 Informações detalhadas sobre ações judiciais

3329-4513 Legislação (aposentadoria, evolução funcional e outros)

3329-4516 Secretaria (filiação, atualização cadastral, desfiliação, cursos e seminários, certificados, agendas, declarações, informações sobre unidades escolares e outros)

3329-4521 Colônia e viagens

3329-4525 Fax Centro de Orientação ao Associado

3329-4526 Informativo SINPEEM

3329-4527 Fax Departamento Jurídico



Consulte no site do SINPEEM:

Estatutos: dos Funcionários Públicos, do Magistério, do Idoso, da Criança e do Adolescente. LDB, jornais, Manual de Legislação e relação de todas as escolas.

Confira também a programação do SINPEEM Park, excursões, cursos, tabela de vencimentos, convênios com hotéis e sites úteis.

APROVEITE E MANTENHA SEU CADASTRO ATUALIZADO.

www.sinpeem.com.br



SINPEEM

**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP**